

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS n° 0020/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2022, DISPENSA N° 0014/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O SEBRAE.

CONTRATANTE

Contrato de compra e venda que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob n° 518.040.009-06 e Carteira de Identidade n° 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ: 82.515.859/0001-06, Insc.Estadual, Isento, com Endereço na Avenida Rio Branco, 611 – Centro, Município: Florianópolis – SC , CEP: 88015-203, FONE/FAX : (048) 3221-0800, neste ato representado por, **DOUGLAS LUIS TRÊS**, Brasileiro, casado, GERENTE DA UNIDADE EMPRESARIAL, Portador o CPF sob n° 660.819.479-04 e CI sob n° 2.165.822, e **SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI**, Brasileira, casada, Gerente Regional, Bacharel em Ciências Contábeis, Portador do CPF sob n° 471.687.579-20 e CI sob n° 1512236, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0037/2022, Dispensa N° 0014/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste, **Serviços Técnicos e Consultoria Tecnológica para continuidade do Projeto OVINOCAPRINOCULTURA:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>37434 - Serviços Técnicos para continuidade do Projeto OVINOCAPRINOCULTURA. Valor referente a 20% do total da contratação que é de responsabilidade do Município o pagamento. 60 % do valor será subsidiado pelo SEBRAE e os 20% restantes será de responsabilidade do agricultor beneficiado. - Continuidade do aperfeiçoamento no sistema Ovinocultura e Caprinocultura de produtivo atual com escalonamento da produção de cordeiros para atender de maneira racional a demanda do mercado e implantação de inovações tecnológicas para redução dos intervalos entre partos, redução da mortalidade de cordeiros(nascimento ao desmame) intensificação do desempenho dos cordeiros confinados com melhoria da conversão alimentar e do ganho de peso diário e seleção de matrizes de acordo com o mérito genética</p>	Un	1	9.408,00	9.408,00
Valor Total					9.408,00

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará **Serviços Técnicos e consultoria tecnológica para continuidade do Projeto OVINOCAPRINOCULTURA**.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, (01) um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 (doze) meses, fixando seu início para 15/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará em (12) parcelas, no valor de R\$784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais), totalizando **R\$9.408,00 (Nove mil quatrocentos e oito reais)**.

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 30 de cada mês.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de doze meses, com início em 09 de março de 2022 à 09 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Arroio Trinta- 09 de março de 2022.

CONTRATANTE:

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CONTRATADO:

DOUGLAS LUIS TRÊS
GERENTE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
SEBRAE/SC

SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
GERENTE REGIONAL

SEBRAE/SC

TESTEMUNHAS:

MURIEL F. DA SILVA CORREA
CPF Nº: 007.874.639-65

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°:0037/2022
DISPENSA N°: 0014/2022
CONTRATADA: SEBRAE OVINOCAPRINOCULTURA
VALOR: R\$9.408,00